



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020000094/19	26/02/2019 11:32:49	NUCLEO OLIVEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00316608-9 / PF CAFÉ S.A.	2.2 CPF/CNPJ: 19.224.875/0001-03
2.3 Endereço: RUA ANTONIO JOAQUIM AVELAR, 71	2.4 Bairro: CENTRO
2.5 Município: SANTO ANTONIO DO AMPARO	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 37.262-000
2.8 Telefone(s): (35) 3863-2950	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00316608-9 / PF CAFÉ S.A.	3.2 CPF/CNPJ: 19.224.875/0001-03
3.3 Endereço: RUA ANTONIO JOAQUIM AVELAR, 71	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: SANTO ANTONIO DO AMPARO	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 37.262-000
3.8 Telefone(s): (35) 3863-2950	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Biazus	4.2 Área Total (ha): 212,7591	
4.3 Município/Distrito: SANTO ANTONIO DO AMPARO	4.4 INCRA (CCIR): 435228002429-3	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.337	Livro: 2	
	Folha: 14	
	Comarca: BOM SUCESSO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 517.500 Y(7): 7.692.750	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 17,62% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	212,7591
Total	212,7591
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Eucalipto	4,8809
Agricultura	117,0595
Outros	90,8187
Total	212,7591

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		46,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		46,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas		Área (ha)	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em me	SIRGAS 2000	23K	517.500
			7.692.750
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto		Especificação	
Agricultura		Corte de 46 árvores esparsas em cafe/pastagem	
		Total	
		36,0000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde
LENHA FLORESTA NATIVA		várias espécies	9,89
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Não consultado.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 14/02/2019
- Data da vistoria: 16/07/2019
- Data do pedido de informações complementares: 01/09/2019, 21/01/2020 (fato novo)
- Data de entrega das informações complementares: 09/10/2019 (pediu prazo), 28/11/2019, 15/11/2019, 10/02/2020
- Data da emissão do novo parecer técnico: 02/03/2020

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer analisar a solicitação de corte de 46 árvores isoladas em área de 36 hectares dentro do imóvel matrícula 13.337 no município de Santo Antônio do Amparo com área total de 223,0563 hectares, conforme processo 13020000094/19.

3. Caracterização do empreendimento:

A propriedade rural, localizada no município de Santo Antônio do Amparo, é representada pela coordenada georreferenciada X: 517.500; Y: 7.692.750, pertence a bacia do rio Grande e ao bioma Mata Atlântica, conforme mapa do IBGE. A propriedade é utilizada para atividades de cafeicultura, silvicultura conforme levantamento planimétrico. Conforme levantamento planimétrico o imóvel apresenta 212,7591 hectares, no registro de imóvel a área total é de 223,0563 hectares.

3.1 Reserva Legal:

A reserva legal em remanescente de vegetação nativa está demarcada em área de 49,2751 hectares no recibo do CAR a área de reserva legal é citada em área de 51,2701 hectares correspondendo a mais de 20% da área total de registro do imóvel de 223,0563 hectares. As áreas de reserva legal foram demarcadas em áreas com vegetação nativa que sobraram da matrícula, mas para completar o porcentual de 20% foram incluídas nas glebas de reserva legal áreas de pastagem abandonada, estas deverão ser recuperadas conforme levantamento planimétrico e PTRF. Considerando que a reserva legal foi demarcada na vegetação nativa remanescente do imóvel, não há oposição técnica nesta demarcação. A reserva legal encontra-se demarcada conforme levantamento planimétrico em doze glebas, porém estas glebas em sua maior parte estão conectadas a áreas de preservação permanente formando corredor ecológico entre os fragmentos.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

As 46 árvores solicitadas para corte estão esparsas em meio a cultura do café e precisam ser suprimidas para permitir a completa mecanização da colheita do café. Entre as 46 árvores, quatro são ipês amarelos conforme informa a tabela das espécies. O volume total de rendimento lenhoso foi informado em 9,8908 metros cúbicos. Estas árvores estão espalhadas em meio ao cafezal em uma área aproximada de 36 hectares conforme declarado em requerimento. O corte das árvores isoladas deverá ocorrer somente nas áreas de lavoura ou pastagem ou seja, fora de áreas de reserva legal ou de preservação permanente ou vegetação nativa conforme demarcação no levantamento planimétrico e tabela de coordenadas.

Foi apresentado ao processo PTRF para compensação das árvores que serão cortadas conforme a DN 114/08. Embora a DN 114/08 tenha sido revogada, o PTRF está aprovado para execução a fim de melhorar a composição florística das áreas de reserva legal.

Em atendimento a Lei 20.308/2012 o PTRF (página 83) informa que serão plantadas no mínimo 20 árvores da espécie ipê amarelo para compensação. Informa que além desta compensação será reflorestada área de 2,00 hectares com espécies nativas. O plantio em compensação será realizado na mesma propriedade em área demarcada no levantamento planimétrico.

O documento também informa que a área do imóvel e a área onde estão localizados os ipês amarelos é área antropizada ocupada com o plantio de café atualmente e que desde o ano de 2003 a área já era ocupada por pastagem cultivada. As imagens de satélite dos anos 2002, 2003 e 2019 sustentam esta informação. O requerente deverá observar os artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 47.749/19 quanto a destinação do material lenhoso.

5. Conclusão:

Por fim, o parecer técnico sugere pelo DEFERIMENTO TÉCNICO para fins de corte de 46 árvores conforme solicitado em requerimento, entre estas árvores quatro ipês amarelos, desde que sejam satisfeitas as exigências legais para o corte de espécie protegida. O requerente deverá também pagar reposição florestal e cumprir o PTRF exposto ao processo e em atendimento a Lei Estadual 20.308/2012. O requerente deverá garantir o pleno desenvolvimento das mudas. O cumprimento destas compensações deve ser iniciado o mais breve possível e deverá ser cumprida até o fim da validade do documento autorizativo.

6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: o prazo de validade deve ser o definido em legislação atual.

Medidas a serem adotadas:

-Recuperação florestal das para favorecimento da reabilitação ambiental das áreas de preservação permanente ou reserva legal. Cumprir o PTRF apresentado ao processo em área de 2,00 hectares conforme proposta apensa ao processo. Plantar no mínimo 20 árvores da espécie de ipê amarelo para atendimento da Lei Estadual 20.308/2012.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SIRLENE APARECIDA DE SOUZA - MASP: 1045122-7

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 16 de julho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER